

## LEI Nº 1.778/ 93

### **DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de ***Rua Rodoval de Lima Costa***, o logradouro público que se inicia na altura do nº 28 da Av. Sebastião Protassio e termina junto as margens do Rio Muriaé, no Bairro José Cirilo.

**Art. 2º** - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação as Empresas: COPASA, TELEMIG, CFLCL e EBCT.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé aos 23 de setembro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho  
Prefeito Municipal de Muriaé